



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 1003/2008

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de VITORINO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.009, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 8.511.305,50 (oito milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	10.062.305,50
1100 - Receita Tributária	513.000,00
1200 - Receita de Contribuições	108.000,00
1300 - Receita Patrimonial	47.000,00
1400- Receita Agropecuária	2.000,00
1600 - Receita de Serviços	31.705,50
1700 - Transferências Correntes	9.311.500,00
1900 - Outras Receitas Correntes	49.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2100 - Operações de Crédito	0,00
2200 - Alienação de Bens	0,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	10.062.305,50
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	1.551.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	8.511.305,50



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	502.000,00
04 – Administração	1.165.775,00
08 – Assistência Social	227.000,00
10 – Saúde	1.760.305,00
12 – Educação	1.816.775,00
13 – Cultura	34.000,00
15 – Urbanismo	722.500,00
20 – Agricultura	545.000,00
22 – Indústria	107.000,00
26 – Transporte	1.053.950,50
27 – Desporto e Lazer	54.000,00
28 – Encargos Especiais	439.000,00
99 – Reserva de Contingência	84.000,00
TOTAL GERAL	8.511.305,50

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	502.000,00
122 – Administração Geral	711.275,00
123 – Administração Financeira	559.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	84.000,00
244 – Assistência Comunitária	38.000,00
301 – Atenção Básica	1.742.305,00
304 – Vigilância Sanitária	18.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.581.950,00
365 – Educação Infantil	171.925,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	12.000,00
367 – Educação Especial	50.900,00
392 – Difusão Cultural	34.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	45.000,00
452 – Serviços Urbanos	677.500,00
605 – Abastecimento	545.000,00
662 – Produção Industrial	107.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.053.950,50
812 – Desporto Comunitário	54.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	234.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	205.000,00
999 – Reserva de Contingência	84.000,00
TOTAL	8.511.305,50

03 – POR PROGRAMAS



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Código	Especificação
0000	Operações Especiais
0001	Manutenção do Legislativo
0002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
0003	Manutenção do Departamento de Administração
0004	Manutenção do Departamento de Finanças
0005	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
0006	Centro de Multi-uso
0007	Manter a Assistência Social
0008	Manutenção do Departamento de Saúde e Bem Estar Social
0009	Prédio para o centro de Saúde
0010	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde
0011	Manter o Departamento de Educação, Cultura e Esportes
0012	Manutenção do Transporte Escolar
0013	Construção de Unidades Escolares
0014	Construção de Quadras
0015	Laboratório de Informática
0016	Manutenção do setor de Cultura
0017	Construção de um Prédio para Biblioteca Municipal
0018	Manter a Divisão de Esportes
0019	Manter o Departamento de Serviços Urbanos
0020	Veículo para Transporte do Lixo
0021	Reurbanização da Avenida Brasil Argentina
0022	Pavimentação de Vias Urbanas
0023	Casas Populares
0024	Construir Pontes
0025	Galerias Pluviais
0026	Poços Artesianos
0027	Rede de Esgoto
0028	Reflorestamento
0029	Aterro Sanitário
0030	Plano de Proteção ao Rio Vitorino e Afluentes
0031	Manter o Departamento de Agricultura
0032	Patrulha Agrícola Mecanizada
0033	Programas Incentivos a Agropecuária
0034	Projeto PMNAII
0035	Manter Departamento de Indústria e Comércio
0036	Barracões Industriais
0037	Usina Industrial Lixo Domiciliar
0038	Manter o Departamento de Obras e Viação
0039	Readequação de Estradas Vicinais
0040	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
0041	Pavimentação com Pedras Irregulares Estradas Vicinais
0042	Construção de Pontes, Galerias e Bueiros



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

0043	Ampliação e/ou Construção Garagem municipal
0044	Reforma do Terminal Rodoviário
0045	Aquisição de Usina Para Fabricação de Asfalto
0047	Construção de uma passarela
0048	Meio Ambiente
9999	Reserva de Contingência

04 – POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	7.982.505,50
Pessoal e Encargos	4.867.250,00
Juros e Encargos da Dívida	84.000,00
Outras Despesas Correntes	3.031.255,50
DESPESAS DE CAPITAL	444.800,00
Investimentos	180.800,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	264.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	84.000,00
TOTAL DA DESPESA	8.511.350,50

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	502.000,00
1.01 – Câmara Municipal	
2 – PODER EXECUTIVO	
2.02 – Governo Municipal	226.275,00
2.03 – Secretaria da Administração	380.000,00
2.04 – Secretaria de Fazenda	1.082.500,00
2.05 – Secr. Desenvolvimento do Interior e Agricultura	1.598.950,50
2.06 – Secr. Desenvolvimento Urbano Ind. e Comércio	829.500,00
2.07 – Secretaria da Educação	1.816.775,00
2.08 – Secretaria de Saúde	1.760.305,00
2.09 – Secretaria de Desenvolvimento Social	315.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	8.511.305,50

Art. 4º - O Poder Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

III – Abrir no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada nesta Lei;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, total ou parcialmente, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2009, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VII – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/64;

VIII – Realizar abertura de Créditos Suplementares, por conta do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

Parágrafo 1º - Os Créditos adicionais de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - Os projetos e metas definidos nos itens e incisos do Artigo 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, não contemplados no P.P.A (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, passam a ficar incluídos.

Art. 7º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computadas neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2008.

Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

Publicado em	23/10/08
Jornal	SUDESTE
Edição	4419